EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/ 2026
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS – FUVV 2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.721/2026

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por ordem do Prefeito Municipal, **Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público o presente **Chamamento Público nº 007/2026**, a ser conduzido pela **Comissão Especial**, designada pelo Decreto nº **432/2026**, com a finalidade de **credenciar pessoas jurídicas** para futura contratação de serviços musicais, destinados à composição da programação oficial da **63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo – FUVV 2027**, a serem realizadas nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13 e 14 de março de 2027, no Parque Municipal Jayme Ferragut, em Vinhedo/SP, conforme necessidade da Administração Pública e programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DATA / HORA / LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados neste edital, acompanhados de seus anexos, exclusivamente através do link: https://bit.ly/fuvv2027_musicais, do dia **30 de Novembro a 07 de Dezembro de 2026.**

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL

O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento, será fornecido gratuitamente aos interessados **a partir de 06 de novembro de 2026** exclusivamente através do **link:** https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/651/edital-de-chamamento-publico-n-0072026---credenciamento-para-contratacao-de-servicos-musicais-fuvv---2027/

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público possui natureza jurídica de credenciamento para futura contratação de serviços musicais, regendo-se exclusivamente pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços musicais, a serem executados nos palcos oficiais da **63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo – FUVV 2027**, conforme necessidade da Administração, programação do evento e disponibilidade orçamentária.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever pessoas jurídicas prestadoras de serviços musicais que comprovem habilitação técnica e experiência profissional compatíveis com o objeto deste Edital, por meio da documentação exigida.

3.2. APRESENTAÇÕES MUSICAIS – CATEGORIA GERAL

Compreendem a prestação de serviços de apresentações musicais ao público em geral, considerando a temática, o conceito e os objetivos do evento, podendo abranger diferentes gêneros, estilos e formações musicais, conforme a proposta artística e a programação estabelecida.

Duração mínima: 120 (cento e vinte) minutos

Duração máxima: 150 (cento e cinquenta) minutos

3.3. APRESENTAÇÕES MUSICAIS – CATEGORIA INFANTIL

Compreendem a prestação de serviços de apresentações musicais voltadas ao público infantil, podendo incluir bandas infantis, espetáculos musicais temáticos, intervenções lúdicas com música, contação de histórias musicadas e outras expressões artísticas adequadas à faixa etária.

Duração mínima: 60 (sessenta) minutos

Duração máxima: 90 (noventa) minutos

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar proponentes Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual – MEI, desde que possuam, em seu objeto ou atividades econômicas, compatibilidade com a natureza artística e cultural da proposta apresentada e não estejam suspensas, impedidas ou declaradas idôneas para contratar com o Poder Público.

4.3. O vínculo do proponente com o grupo poderá ser demonstrado por declaração dos integrantes, instrumento de constituição/representação, histórico de atuação conjunta ou outro meio idôneo. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, preservadas isonomia e vinculação ao edital.

4.4. A participação neste Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação, a qual ficará condicionada à necessidade da Administração Pública, à programação do evento e à disponibilidade orçamentária.

4.3. É vedada a participação de servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, bem como de seus cônjuges, companheiros(as) e parentes até o segundo grau, seja como pessoa física ou por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

4.4. Os trabalhos de análise e seleção serão conduzidos pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 432/2026, sendo vedada a participação de seus membros em propostas concorrentes ou a existência de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os interessados.

5.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados neste edital, acompanhados de seus anexos**, TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF**, exclusivamente através do **link:**, https://bit.ly/fuvv2027_musicais do dia **30 de Novembro a 07 de Dezembro de 2026.**

5.1 O prestador de serviço, ou seu respectivo representante legal, deverá informar e/ou anexar no link de inscrição todos os documentos solicitados. Os arquivos deverão ser **enviados em um único arquivo em formato "pdf"**, conforme segue:

- **Documentos de habilitação. (TODOS do Item 6 do edital) – PESSOA JURÍDICA**
- **Ficha Cadastral preenchida e assinada - ANEXO I**
- **Ficha técnica – ANEXO II**

Para compor o grupo artístico descrito na ficha técnica, **será aceito, técnico de som.**

- **Mapa de palco** (disposição dos integrantes no palco); -
- **Clipping com principais matérias** de imprensa, fotos e/ou matérias de divulgação da proposta, artista ou grupo. No caso de formação recente, poderão ser juntadas matérias dos integrantes individualmente - **MÁXIMO 20 PÁGINAS**
- **PORTIFÓLIO, juntamente a links de acesso** a materiais audiovisuais a serem disponibilizados, finalizados ou não (vídeos em redes sociais ou outras plataformas) **com boa qualidade para a análise da comissão.**

5.2. É VEDADA a entrega de documentos diretamente a pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vinhedo e membros da Comissão Especial de Seleção;

6.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

❖ **PESSOA JURÍDICA:**

a) Cópia do CNPJ válido e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);

- **Caso seja MEI -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**.**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

c) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado); **(será considerado os 2 últimos meses)**

d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;

e) Declaração de que não é funcionário público deste município e aceite das condições do Edital **(anexo IV);**

f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS da empresa ou MEI – CRF;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

i) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS;
https://vinhedo.balker.com.br/ords/vinhedo/f?p=514:LOGIN::::::

- Caso a pessoa jurídica não possua sede estabelecida no Município de Vinhedo, deverá apresentar declaração de não possuir inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e de não possuir débitos tributários junto à Fazenda Municipal de Vinhedo (**modelo – ANEXO V**).

j) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo proponente **(ANEXO III)**;

k) Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver) – **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

6.1 As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade no ato da inscrição, e deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame e atualizadas sempre que forem solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Especial, sendo lavradas atas circunstanciadas das reuniões e decisões adotadas, que poderão ser publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vinhedo e/ou no Boletim Municipal.

7.2. Serão **INDEFERIDAS** as inscrições que apresentarem documentação em desconformidade com este Edital, bem como documentos **rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido**.

7.3. Não será admitida complementação de documentos essenciais à habilitação, admitindo-se saneamento apenas de falhas formais, a critério da Comissão.

7.4. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem integralmente a documentação exigida neste Edital.

7.5. Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que não se enquadrarem nas normas e condições estabelecidas neste Edital.

8. DA ANÁLISE TÉCNICA E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A análise técnica das **propostas de prestação de serviços musicais** será realizada pela Comissão Especial, mediante atribuição de pontuação, totalizando o máximo de **70 (setenta) pontos**, conforme os critérios abaixo:

8.1.1. Experiência e capacidade técnica do prestador de serviço
Avaliação da experiência comprovada do prestador de serviço, com base em registros de apresentações já realizadas e materiais comprobatórios apresentados – **máximo de 20 (vinte) pontos**.

8.1.2. Adequação técnica e viabilidade operacional
Compatibilidade da prestação do serviço com o espaço físico, estrutura disponível, recursos técnicos exigidos e capacidade de adaptação aos diferentes palcos do evento – **máximo de 15 (quinze) pontos**.

8.1.3. Adequação do serviço à programação do evento
Avaliação da compatibilidade do serviço musical com a programação oficial do evento, o público estimado e o segmento previsto para cada palco – **máximo de 15 (quinze) pontos**.

8.1.4. Consistência da documentação técnica apresentada
Análise do portfólio técnico apresentado, incluindo currículo, histórico de apresentações, materiais audiovisuais e demais elementos que permitam verificar a capacidade de execução do serviço – **máximo de 20 (vinte) pontos**.

8.2. Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, a maior nota obtida nos critérios **8.1.1**, **8.1.4**, **8.1.3** e **8.1.2**.

8.3. Serão considerados **APROVADOS NA ANÁLISE TÉCNICA** os prestadores de serviço que obtiverem pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos**.

A aprovação **não garante contratação**, servindo exclusivamente para inclusão do prestador de serviço no cadastro de **aptos à convocação**, conforme necessidade da Administração.

8.4. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá conforme a **ordem de classificação**, observadas a disponibilidade orçamentária**, a** necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a programação oficial do evento e a adequação técnica do serviço ao palco disponível**.**

8.5. Em caso de desistência ou impossibilidade de atendimento pelo prestador de serviço convocado, será chamado o **prestador subsequente**, respeitada a ordem de classificação.

8.6. A definição do **palco, dia e horário** da prestação do serviço é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.6.1. **Caso o prestador de serviço convocado não concorde com o palco, data ou horário definidos, será automaticamente substituído, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação e a adequação técnica ao palco disponível**.

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A Comissão Especial divulgará a **ata com a classificação das propostas**, em ordem decrescente de pontuação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

9.2. Das decisões proferidas pela Comissão no âmbito do presente Chamamento Público caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo concedido igual prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado do término do prazo recursal.

9.3. Decorrido o prazo para interposição de recursos, ou havendo desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará sua decisão e encaminhará os autos à autoridade competente para homologação.

9.4. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidos à Comissão, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, para o endereço editais.cultura@vinhedo.sp.gov.br , **até o dia 03 de Dezembro de 2026.**

9.4.1. O recurso administrativo deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a juntada de novos documentos ou informações que não constem originalmente da inscrição, em observância aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

9.5. Encerrado o prazo recursal, e após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará suas decisões e encaminhará os autos à autoridade competente para homologação**.**

9.6. A aprovação na análise técnica **não assegura direito à contratação**, que ficará condicionada à **necessidade da Administração Pública**, à programação do evento e à disponibilidade orçamentária.

9.7. A convocação dos **prestadores de serviço aprovados** ocorrerá conforme a **ordem de classificação**, observadas a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a adequação técnica do serviço ao palco disponível e a programação oficial do evento.

9.8. Quando houver necessidade de contratação, o prestador de serviço será convocado por meio de **correspondência eletrônica**, indicada no ato da inscrição, devendo manifestar interesse no prazo de **03 (três) dias úteis** e apresentar a documentação complementar exigida, incluindo a **cessão de direitos autorais e de imagem**.

9.9. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida, a constatação de irregularidade ou a desistência da contratação implicará a **convocação do prestador subsequente**, respeitada a ordem de classificação.

10. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos **serviços musicais**, a remuneração será fixada de acordo com a **categoria do serviço contratado**, conforme os valores abaixo estabelecidos:

- **APRESENTAÇÕES MUSICAIS – CATEGORIA GERAL (PÚBLICO EM GERAL)**

MÓDULOS	VALOR	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO
Módulo 01 – Solo:	R$ 700,00 (setecentos reais)	15 CONTRATAÇÕES NO MÁXIMO
Módulo 02 – Dupla:	R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)	11 CONTRATAÇÕES NO MÁXIMO
Módulo 03 – 03 a 05 integrantes:	R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	35 CONTRATAÇÕES NO MÁXIMO
Módulo 04 – 06 a 08 integrantes:	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	30 CONTRATAÇÕES NO MÁXIMO
Módulo 05 – 09 (nove) ou mais integrantes:	R$ 6.000,00 (seis mil reais)	15 CONTRATAÇÕES NO MÁXIMO

- **APRESENTAÇÕES MUSICAIS – CATEGORIA INFANTIL (PÚBLICO INFANTIL)**

MÓDULOS	VALOR	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO
Módulo Infantil	R$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, limitado ao valor máximo de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por apresentação.	10 CONTRATAÇÕES NO MÁXIMO

10.2. Os valores acima correspondem à remuneração bruta pela prestação do serviço, incidindo sobre eles os tributos e encargos legais, conforme a legislação vigente.

10.3. O pagamento será efetuado em **moeda corrente nacional**, por meio de **transferência bancária** para conta de titularidade do prestador de serviço contratado, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver **pendência na execução contratual** ou na comprovação da regular prestação do serviço.

10.5. Os pagamentos poderão ser retidos até a regularização, nos casos de execução ineficaz ou irregular do serviço, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.6. A remuneração não exime o prestador de serviço das responsabilidades assumidas no instrumento contratual**.**

10.7. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de profissionais, encargos legais, tributos e recursos humanos ou materiais, correrão por conta exclusiva do prestador de serviço contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Chamamento Público e das contratações dele decorrentes correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,** consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação: 121 – 07.10.13.392.1011.2.118.33.9039.01.1100000.

12. DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. São de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço contratado todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais, licenças, autorizações junto a órgãos competentes (tais como ECAD, quando aplicável), bem como autorizações relativas à participação de menores de idade**,** isentando-se a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade por tais obrigações ou por eventuais reivindicações de terceiros.

12.2. Caberá ao prestador de serviço contratado e a todos os envolvidos na execução do serviço o cumprimento rigoroso dos dias, horários e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos**.**

12.3. Não serão admitidas modificações, substituições ou cancelamentos dos serviços após a divulgação da programação oficial, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual**, o** prestador de serviço contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do prestador de serviço implica plena e irrestrita concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público.

14.2. Os serviços deverão ser executados conforme as características informadas no ato da inscrição, incluindo duração, formação e número de participantes, sendo vedadas alterações sem prévia anuência da Administração.

14.3. Cada prestador de serviço poderá inscrever até **02 (duas) propostas de prestação de serviços musicais**.

14.3.1. Na hipótese de inscrição em número superior ao permitido, serão consideradas válidas as **02 (duas) últimas propostas distintas** enviadas, sendo analisada, para cada uma, a versão encaminhada por último.

14.4. Quando a prestação do serviço exigir o uso de cenários, mobiliários, equipamentos ou outros itens estruturais, caberá ao prestador de serviço providenciar integralmente a estrutura necessária à execução.

14.5. Caso seja indicado **técnico de som** na ficha técnica, este deverá comparecer com antecedência no dia da apresentação, sendo o responsável pela passagem de som e operação durante o serviço, não sendo aceita a substituição por roadie.

14.6. É vedada a utilização de pirotecnia, efeitos de CO_2, SKY Paper ou quaisquer dispositivos similares durante a execução dos serviços.

14.7. O prestador de serviço assume inteira responsabilidade civil e criminal por eventuais reclamações, exigências ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais relativos à violação de direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais e de imagem.

14.8. O prestador de serviço autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a captação e utilização de imagens, sons e vídeos decorrentes da execução dos serviços para fins institucionais e de divulgação da Prefeitura Municipal de Vinhedo, em quaisquer meios de comunicação.

14.9. O prestador de serviço é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Chamamento Público.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

14.11. A Prefeitura Municipal de Vinhedo não se responsabiliza por falhas técnicas que eventualmente impeçam o envio das inscrições, recomendando-se que estas não sejam realizadas no último dia do prazo.

15 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha cadastral
ANEXO II – Ficha técnica
ANEXO III – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem
ANEXO IV– Declaração de aceite
ANEXO V – Modelo de declaração CCM
ANEXO VI - Minuta do Contrato **(Não preencher)**

Vinhedo, 05 de Novembro de 2026

RENATO ROMANETTO

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

FICHA CADASTRAL – ANEXO I

Nome / Razão Social:			
CNPJ:			
RG:		**CPF:**	
Endereço:			
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
Telefone:		**Whatsapp:**	
E-mail:			
Conta no Instagram:			

DADOS BANCÁRIOS ***(a conta bancária deve ser JURIDICA)***		
BANCO:		**AGÊNCIA:**
Conta Corrente: () Conta Poupança: () nº da conta com digito: _____		

DECLARAÇÃO

Declaro que aceito integralmente todas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 007/2026**, que trata do credenciamento para futura contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços musicais, destinados à execução de apresentações musicais na programação oficial da **63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo**, a serem realizadas nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13 e 14 de março de 2027, no Parque Municipal Jayme Ferragut**,** em Vinhedo/SP.

Vinhedo, ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal
RG Nº
CPF nº

FICHA TÉCNICA – ANEXO II

Nome do Prestador de Serviço / Atração:	**(Nome artístico ou nome fantasia)**

MODALIDADE DO SERVIÇO MUSICAL:

() Jazz () Moda de Viola () Sertanejo () MPB () Rock Nacional () Samba

() Pagode () Rock Internacional () Samba de roda () Blocos de Carnaval

() Outros: _____

MÓDULO: *(Item 10 do edital)*

MÓDULOS – APRESENTAÇÕES MUSICAIS (PÚBLICO EM GERAL)

() Módulo 01 - Solo () Módulo 02 - Dupla () Módulo 03 – de 03 a 05 integrantes

() Módulo 04 – de 06 a 08 integrantes () Módulo 05 - 09 integrantes ou mais

MÓDULO – APRESENTAÇÕES MUSICAIS (PÚBLICO INFANTIL)

Módulo Infantil – ()

Descrever de forma objetiva a experiência profissional**,** histórico de apresentações, formação do grupo ou artista e demais informações técnicas relevantes para a avaliação da capacidade de execução do serviço**,** conforme previsto no Edital..

CONTINUAÇÃO ANEXO II

FICHA TÉCNICA – ANEXO II

ATENÇÃO: Não será aceito roadie na ficha técnica.

INTEGRANTES *(descrever apenas músicos)*	
NOME	**FUNÇÃO**

- **Caso haja menores de idade, o proponente deverá apresentar (anexar) autorização do responsável pelo mesmo no ato da inscrição, contendo nome completo, endereço, RG e CPF. (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
- **Caso seja elencado TÉCNICO DE SOM, o mesmo deverá chegar com antecedência no dia do show e ser o responsável pela passagem de SOM e operação durante o show.**

Vinhedo, ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal
RG Nº
CPF nº

ANEXO III - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob o número 46.446.696/0001-85, com endereço na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, , no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-085 doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) _____, (Nacionalidade)_____, (Estado Civil)_____, (Profissão)_____, portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado, representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada no endereço da Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado], doravante designado (a) CEDENTE, interessado do **Chamamento Público 007/2026** resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Vinhedo, ___ de _____ de 2026.

Nome completo
CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Não ser servidor público municipal e estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Que aceito integralmente todas as condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, tendo como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, regularmente constituídas, para a prestação de serviços musicais, por meio de apresentações de músicos, grupos musicais e/ou bandas, visando compor a programação da **63ª FESTA DA UVA e 15ª FESTA DO VINHO** de Vinhedo, a serem realizadas nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13 e 14 de março de 2027, no Parque Municipal Jayme Ferragut, em Vinhedo/SP, conforme as condições, critérios e definições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Vinhedo, de 2026.

.....

RG /CPF nº

modelo

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CNPJ: _____ portador(a) do RG: _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que não possuo inscrição no CCM e débitos tributários junto a Fazenda do Município de Vinhedo.

Vinhedo, _____ /_____ /2026.

Ass:_____

Nome Completo

RG

CPF

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS – FUVV 2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.721/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, inscrito no CNPJ nº **46.446.696/0001-85**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com endereço em _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Chamamento Público nº 007/2026**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços musicais**, a serem executados pela CONTRATADA na programação oficial da **63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo – FUVV 2027**, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 007/2026 e na proposta aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme datas, horários, locais, duração, formação e condições técnicas definidos pela CONTRATANTE, observada a programação oficial do evento.

2.2. A CONTRATADA deverá comparecer ao local da apresentação com **antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos**.

2.3. Todos os recursos humanos, técnicos, artísticos e operacionais necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**.**

2.4. É vedada a **subcontratação**, cessão ou transferência do objeto deste contrato, total ou parcialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência limitada ao período de realização da **63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo**, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13 e 14 de março de 2027, sem prorrogação automática.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ _____**, correspondente ao **módulo contratado**, conforme previsto no Item 10 do **Edital nº 007/2026.**

4.2. O valor contratado é bruto, incidindo sobre ele todos **os** tributos e encargos legais, nos termos da legislação vigente.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, creditado na conta __, Banco: ____ Agencia: _____ no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a efetiva execução dos serviços e a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.4. O pagamento poderá ser **retido** em caso de execução irregular ou descumprimento das obrigações contratuais, até a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços em conformidade com o **Edital nº 007/2026** e com este contrato.

5.2. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e de propriedade intelectual**,** incluindo direitos autorais, autorizações junto ao ECAD, quando aplicável, e autorizações relativas à participação de menores de idade.

5.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de equipe técnica, tributos e encargos legais**.**

5.4. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar a estrutura física necessária à execução dos serviços, conforme programação do evento.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às **sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

8.1. A CONTRATADA autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a captação e utilização de imagem, som e voz decorrentes da execução dos serviços para fins institucionais e de divulgação da CONTRATANTE, em quaisquer meios de comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato não gera vínculo trabalhista, artístico ou funcional entre a CONTRATANTE e os empregados ou colaboradores da CONTRATADA.

10.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de Vinhedo/SP** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

Vinhedo/SP, ____ de _____ de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CONTRATADA